

DECRETO 027 de 21 de junho de 2020.

*Prorroga as normas de isolamento social e combate a pandemia de COVID19 no Município de Brejo Santo, e adota outras providencias.*

A Prefeita do Município de Brejo Santo (CE), no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes:

**CONSIDERANDO** a situação de Calamidade Pública causada pela pandemia de SARS-COV2 (COVID19), reconhecida em âmbito municipal por força do Decreto 012 de 04 de abril de 2020, e pelo Decreto Legislativo 545 de 8 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a edição de decretos anteriores determinando medidas restritivas, com vistas ao isolamento social, que afetaram diretamente o funcionamento do comércio e da indústria, preservando, assim, vidas, bem como evitando o colapso do sistema municipal de saúde;

**CONSIDERANDO** que, ao menos no momento, ainda não se pode prescindir das medidas de isolamento social para o enfrentamento mais seguro da COVID-19, no Município de Brejo Santo;

**CONSIDERANDO** a importância de, ao lado das ações de combate à pandemia, se pensar também, através de um planejamento responsável, em um caminho seguro, a ser definido segundo parâmetros da saúde, para a retomada progressiva das atividades econômicas no Município de Brejo Santo, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância se sabe fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de condicionar esse processo de retomada da economia à observância por parte do comércio e da indústria de medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde federais, estaduais e municipais, como necessárias para evitar qualquer mínimo retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pelo Município no combate a COVID-19, o qual sempre se baseou na ciência e pautado em ações responsáveis e, sobretudo, seguras para a vida da população;

**CONSIDERANDO** a manutenção da situação epidemiológica do Município, que ainda não permite a maior flexibilização de medidas restritivas de isolamento social e econômicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar dentro do próprio Município de Brejo Santo, medidas de isolamento regionalizadas, de acordo com a necessidade epidemiológica de cada localidade, ensejando a expedição do decreto 024 de 11 de junho de 2020, que estabeleceu o isolamento social rígido na região da Vila São Sebastião e prorrogação;

**CONSIDERANDO** o Decreto 33.631 de 20 de junho de 2020, do Governo do Estado do Ceará;

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas até as 23:59 horas do dia 28 de junho de 2020 as vedações e demais disposições dos Decretos n.º 007 de 16 de março de 2020, 008, de 20 de março de 2020 e 018 de 15 de maio de 2020, e alterações posteriores, com as exceções estabelecidas no decreto 020 de 31 de maio de 2020.

**§1º.** Ficam ratificados os decretos municipais 024 de 11 de junho de 2020, e 026 de 19 de junho de 2020 que estabeleceram e prorrogaram o isolamento social rígido determinado na Vila São Sebastião, bem como proibiu ascendimento de fogueiras na zona urbana do Município.

**§2º.** O presente decreto aplicar-se-á de forma automática a comunidade da Vila São Sebastião em caso de não prorrogação do decreto 024 de 11 de junho de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Brejo Santo (CE), 21 de junho de 2020.

**Teresa Maria Landim Tavares**

**Prefeita Municipal**